DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Leis 2
Decretos 4
Outros Atos 4
Terceiro Setor 4
Convocação 4
Licitações e Contratos 10
Dispensas - Aviso de Abertura 10
Extrato 10
Comunicados 12
Conselhos Municipais 15
Conselho Municipal de Saúde 15
Atos Administrativos 21
Ata 21

Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA 25
Atos Administrativos 25
contratos 25

Poder Legislativo 30
Licitações e Contratos 30
Dispensas 30
Homologação / Adjudicação 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 213, de 26 de fevereiro de 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar da Servidora Pública Municipal A.H.S.M.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício SME nº. 195/2024, de 23 de fevereiro de 2024, informando denúncias relacionadas a condutas inadequadas da servidora A.H.S.M, matrícula: 2797-9, no cargo de Auxiliar de Serviços Especiais/Babá;

Considerando que a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, analisou a documentação encaminhada, bem como ouviu a Diretora da escola;

Considerando a solicitação de transferência imediata da referida servidora e providências para que os fatos encaminhados no relatório, e demais documentos, ema anexo, sejam apurados;

Considerando Parecer nº 62/2024, de 26 de fevereiro de 2024, opinando para que seja elaborada a portaria respectiva com a composição da comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá enveredar esforços no sentido de fazer a mais ampla apuração, sempre preservando o contraditório e a ampla defesa da servidora processada, haja vista que poderá culminar com aplicação de penalidade.

RESOLVO:

Art. 1º **DETERMINAR** a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 210, inciso III, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ADRIANA CARLA INFANTE**, RG 26.637.926-6, **JOÃO ROBERTO DA ROCHA,** RG 16.817.986 e **IRACY SEVERINO DE GODOY,** RG 30.564.689-8, para sob **Presidência** do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico **Dr**. **JOÃO LUIZ DO SOCORRO LIMA,** OAB 106.775, RG 14.565.56, procedendo na forma da lei.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º A documentação integral referente ao Processo Administrativo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 8º Dê-se Ciência a Processada.

Art. 9º Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Leis

Lei nº 5.660, de 26 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei nº 4.852, de 12 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da retirada de fios em desuso e/ou inutilizados dos postes de energia elétrica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-A à Lei nº 4.852, de 12 de fevereiro de 2019, nos seguintes termos:

"Art. 5º-A O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator a multa de 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais do Município) à concessionária/permissionária de energia elétrica, se, depois de notificada, em 10 (dez) dias não realizar a manutenção e/ou retirada dos fios em desuso ou inutilizados".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.661, de 26 de fevereiro de 2024.

Institui no Município de Jales o "Dia de Conscientização Antibullying".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter oficial, a data de 14 de março como o "Dia de Conscientização Antibullying" no Município de Jales.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se bullying, qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra, sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angustia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Parágrafo único. O bullying evidencia-se nos seguintes atos de intimidação, humilhação e discriminação, entre outros:

I - insultos pessoais;

II - comentários pejorativos;

III - ataques físicos;

IV - grafitagens depreciativas;

V - expressões ameaçadoras, preconceituosas, homofóbicas e intolerantes;

VI - isolamento social;

VII - ameaças;

VIII - submissão, pela força, à condição humilhante;

IX - destruição proposital de bens alheios;

X - utilização de recursos tecnológicos que provoque sofrimento psicológico a outrem, dando origem ao cyberbullying.

Art. 3º Objetivando a aplicação desta Lei, as instituições de ensino poderão estabelecer programas visando a:

I - organizar atividades, eventos ou gestos de solidariedade para com pessoas físicas e entidades assistenciais ou filantrópicas;

II – evitar, tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos, como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;

III - prevenir e combater a pratica de bullying nas instituições de ensino;

IV - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação, conciliação e solução dos casos de bullying;

V - incluir, no projeto político-pedagógico da instituição de ensino, após ampla discussão, medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying;

VI - observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying nas instituições de ensino;

VII - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização, inclusive esclarecendo sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;

VIII - valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhora da autoestima dos estudantes;

IX - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas atividades multidisciplinares de combate ao bullying;

X - realizar palestras, debates e reflexões a respeito do bullying, com ensinamentos que visem à convivência harmônica na instituição de ensino;

XI - promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;

XII - propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;

XIII - estimular a amizade, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;

XIV - orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;

XV - auxiliar vítimas, agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, sobre os valores, as condições e as experiências prévias correlacionadas à prática do bullying, de modo a conscientizá-los a respeito das consequências de seus atos e a garantir um convívio respeitoso e solidário com seus pares;

XVI - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas.

Art. 4º Poderão ser celebrados convênios e parcerias para a garantia do cumprimento dos objetivos dos programas de que trata esta Lei.

Art. 5º Para a implementação dos programas de que trata esta Lei, poderá cada instituição de ensino criar equipe multidisciplinar, com a participação da comunidade escolar, podendo contar com apoio dos órgãos de segurança pública, para promover atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção, observando-se os princípios da justiça restaurativa.

Parágrafo único. As instituições a que se refere esta Lei poderão utilizar ficha de notificação, suspeita ou confirmação de prática de bullying e adotar os procedimentos necessários especificados pelos órgãos de direção da educação e encaminhar ao Conselho Tutelar a fim de formar um banco de dados e estatísticas de práticas de bullying no âmbito do Município de Jales.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.662, de 26 de fevereiro de 2024.

Institui no Município de Jales o "Dia da Inclusão Social".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito

do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de dezembro de cada ano como o "Dia da Inclusão Social", com o objetivo de promover e conscientizar toda a sociedade sobre a importância dos direitos humanos e sua efetividade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.174, de 26 de fevereiro de 2024.

Estabiliza Servidor no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que foi homologada a Avaliação de Desempenho Especial de servidor municipal em Estágio Probatório através do Decreto nº 10.173, de 23 de fevereiro de 2024.

DECRETO:

Art. 1º Fica estabilizado no Serviço Público Municipal, no respectivo cargo em que foi concursado, nomeado e aprovado em Estágio Probatório, com efeito retroativo à data de admissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Leidivaine Rodrigues dos Santos	52.545.024-5	13/09/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 26 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 10.122, de 10/01/2024, publicado em 10 de janeiro de 2024 – Edição 1485, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de erro de digitação no número do decreto.

.....

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Considerando o momento epidemiológico enfrentado em todo o território nacional acerca da Dengue;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jales, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará o Dia D de Combate à Dengue, para dar início à 4ª Edição do Jales Mais Limpa;

Considerando se tratar de uma estratégia de Mobilização Social voltada para a conscientização da população jalesense acerca da importância de eliminar os criadouros do *Aedes Aegypti* na tentativa de redução da contaminação pelo vírus em nosso município;

Considerando a importância das visitas domiciliares para orientações e eliminação de criadouros de forma efetiva nas áreas de maior densidade larvária;

Ficam **CONVOCADOS** todos os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias para atuação em campo no dia 02 de março de 2024, na ação de Mobilização Social e eliminação dos criadouros do mosquito *Aedes Aegipty*.

O não cumprimento desta, acarretará em medidas administrativas.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

ÁREA: SOCIAL

OSC: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias do exercício financeiro do ano de 2024, e emendas aditivas nº01/2023, nº02/2023, nº03/2023, nº04/2023, nº05/2023, nº06/2023, nº07/2023, nº08/2023, nº09/2023 e nº10/2023, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, com indicação específica, à OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica, no âmbito do Município de Jales . Fonte: Recurso Municipal -Valor - R$ 266.789,38 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 15 de fevereiro de 2024, o extrato de

justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC SACRA para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 26 de fevereiro de 2.024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024.

ÁREA: SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE JALES – AACAJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de recurso financeiro, advindo de emendas parlamentares (emendas impositivas), por meio da Lei n° 5.623, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2024, e emendas aditivas n° 01/2023, n°02/2023, n°03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n°09/2023 e n°10/2023, com destinação específica à OSC Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, para a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica, no âmbito do município. Fonte: Recurso Municipal - Valor - R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) - Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 16 de fevereiro de 2024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 26 de fevereiro de 2024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSC: LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse financeiro, por meio da lei nº 5.623/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício 2024, e emendas aditivas nº 01/2023, n 02/2023, n°03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n"09/2023 e n°10/2023, com destinação específica à OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, para a execução do serviço de acolhimento institucional para o idoso, proteção social especial de alta complexidade, no âmbito do Município de Jales. Fonte: Recurso Municipal -Valor - R$ 167.023,90 (cento e sessenta e sete mil, vinte e três reais e noventa centavos) – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 15 de fevereiro de 2024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública

da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 26 de fevereiro de 2024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

ÁREA: SOCIAL

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES - APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de repasse financeiro, do exercício financeiro do ano de 2024, e emendas aditivas n° 01/2023, n°02/2023, n°03/2023, n°04/2023, n°05/2023, n°06/2023, n°07/2023, n°08/2023, n°09/2023 e n°10/2023, com destinação específica à OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, para a execução do serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias proteção social especial de média - complexidade, no âmbito do município de Jales. Fonte: Recurso Municipal - Valor R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). – Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 15 de fevereiro de 2024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da

sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 26 de fevereiro de 2024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024.

ÁREA: SAÚDE

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES – APAE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo de repasse financeiro, objetivando o atendimento as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo de ambos os sexos na área da saúde e dar melhor atendimento aos pacientes para reabilitação intelectual, física e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, ofertado pela OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, no âmbito do Município de Jales-SP. Fonte: Recurso Municipal – Valor - R$ 278.674,51 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Parcela Única. Certifica que foi publicado no dia 16 de fevereiro de 2024, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAE para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade

civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 26 de fevereiro de 2024.

ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 17/2024, Dispensa 10/2023**, que objetiva a **"Aquisição de Refrigerante sabor guaraná, acondicionado em frasco pet 200ml, que será adquirida através de Processo de Dispensa Eletrônica, e deverá ser entregue de forma integral, conforme condições, quantidades, e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I"**. O objeto será utilizado na realização das festividades em comemoração ao aniversário de 83 anos do Município de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo, com o intuito de reforçar a tradição e garantir entretenimento aos munícipes, atrair turistas e simpatizantes, além de impulsionar o comércio local. Tendo o valor médio previsto em R$ 4.869,99 (Quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 27/02/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 01/03/2.024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 01/03/2.024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, de 26 fevereiro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:WILLIANS RENAN ZAFFALON - ME CNPJ10.461.347/0001-95, VALOR:** R$ 49.200,00 (Quarenta e nove Mil e Duzentos reais). **ASSINATURA:** 21/02/2.024-**OBJETO:** "Locação de hora/máquina Pá Carregadeira e Retroescavadeira com operadores capacitados para atender a necessidade do **PROJETO JALES MAIS LIMPA" MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 11/2.024, Dispensa 05/2024.Jales - SP, 21 de

fevereiro de 2.024.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL COM BASE NO DECRETO 10.129/2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** 26.801.028 KELDRICK AFONSO DA SILVA -ME. **VALOR:** R$ 2.800,00. **ASSINATURA:** 15/02/2024. **OBJETO:** "Aquisição de Placa de Identificação em ACM adesivada pra a inauguração da casa da Juventude. Conforme Termo de Referência"**.**. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto Municipal 10.129/2024, combinado com artigo 75, Inc. II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. Protocolo 01/2024. Jales - SP, 23 de fevereiro 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.**

.....

Comunicados

RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS SETORIAIS PARA AS CONTRATAÇÕES DE ITENS DE INTERESSE COMUM

PROCESSOS	Gabinete do Prefeito e Dependências	Procuradoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	IGOR EUGÊNIO BUSO	EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS
MATERIAIS DE MECÂNICA	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	IGOR EUGÊNIO BUSO	SÉRGIO LUIZ CASTELETTI VALERIO
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	IGOR EUGÊNIO BUSO	SÉRGIO LUIZ CASTELETTI VALERIO
MARMITEX	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	BEATRIZ PEREIRA PIRES
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	ADRIANA CALRA INFANTE
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - OUTROS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	ADRIANA CALRA INFANTE
MATERIAIS DE LIMPEZA	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	MARIA ALICE PERES NEGRÃO	ADRIANA CALRA INFANTE
UTENSILIOS DOMÉSTICOS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	ADRIANA CALRA INFANTE
FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	BEATRIZ PEREIRA PIRES
FERRAMENTA DE JARDINAGEM	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	BEATRIZ PEREIRA PIRES
FERRAMENTAS DIVERSAS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	BEATRIZ PEREIRA PIRES
MATERIAL DE EXPEDIENTE - OUTROS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	IGOR EUGÊNIO BUSO	ADRIANA CALRA INFANTE
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	ADRIANA CALRA INFANTE
MATERIAIS DESCARTÁVEIS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	ADRIANA CALRA INFANTE
FERRAMENTAS - OUTROS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	BEATRIZ PEREIRA PIRES
EPI	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	ADRIANA CALRA INFANTE
CARIMBO	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	IGOR EUGÊNIO BUSO	SIMONE BORGES GONÇALVES
ASSESSÓRIOS ELÉTRICOS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
MATERIAL DE COPA E COZINHA - OUTROS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	ADRIANA CALRA INFANTE
PILHAS E BATERIAS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	ADRIANA CALRA INFANTE
MATERIAIS DE PINTURA	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
SOLVENTES	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
INSUMOS DE IMPRESSÃO	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	IGOR EUGÊNIO BUSO	GABRIEL MOREIRA DIAS
FERRAGENS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
MATERIAIS DE HIDRÁULICA	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	CRISLER FORMENTON
COMBUSTÍVEL	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	IGOR EUGÊNIO BUSO	SÉRGIO LUIZ CASTELETTI VALERIO
GÁS ENGARRAFADO - AR CONDICIONADO	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	GISELLE DE LIMA GONÇALVES
EXTINTOR	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	RUBENS TAKASHI RAMOS ANDO
BATERIAS AUTOMOTIVAS	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	SÉRGIO LUIZ CASTELETTI VALERIO
COFFEE BREAK	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	GUSTAVO DANILO PONTEL	SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA	ADRIANA CALRA INFANTE
PNEU	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	IGOR EUGÊNIO BUSO	SÉRGIO LUIZ CASTELETTI VALERIO
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	SILVANA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	LUIZ CARLOS GONZAGA	FILIPE AUGUSTO MONTEIRO POLATO	GISELLE DE LIMA GONÇALVES

RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS SETORIAIS PARA AS CONTRATAÇÕES DE ITENS DE INTERESSE COMUM

PROCESSOS	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS DE MECÂNICA	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	SIDINEI FERREIRA FREITAS	APARECIDO JOSE DA SILVA	SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS	RENATO BIGOTTO
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	NILTON ALVES DO PRADO; FRANCISCO TEODORO DA SILVA	JOSÉ RODRIGUES FILHO	APARECIDO JOSE DA SILVA	SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS	RENATO BIGOTTO
MARMITEX	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI	MAURO JOSE SANTANA MARIANO	SILVIA MARIA ALVES	RENATO BIGOTTO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA	FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	JAQUELINE KIMURA ZAMBOM NUCCI	RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA	SILVIA MARIA ALVES	RENATO BIGOTTO
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - OUTROS	RICARDO ANDRE ANGELUCI; FRANCISCO TEODORO DA SILVA	MARCIO PEREIRA DA CUNHA	LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS BERTACHINI	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	OLIVIA NATALINA MANTELATO	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO	LETICIA BARBOSA SENA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS DE LIMPEZA	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO TEODORO DA SILVA	OLIVIA NATALINA MANTELATO	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO	CARLA REGINA FORMENTON LIMA	RENATO BIGOTTO
UTENSILIOS DOMÉSTICOS	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	OLIVIA NATALINA MANTELATO	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO	CARLA REGINA FORMENTON LIMA	RENATO BIGOTTO
FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	LUIZ EUCEZIO PARRA SOARES	LUCIANO HASS MIGUELÃO	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	RENATO BIGOTTO
FERRAMENTA DE JARDINAGEM	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	BRUNO ELAN LANDIM DE SOUZA	EDER FARIA DE OLIVEIRA	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
FERRAMENTAS DIVERSAS	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	BRUNO ELAN LANDIM DE SOUZA	EDUARDO FIALHO DE CARVALHO	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
MATERIAL DE EXPEDIENTE - OUTROS	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	MARCIO PEREIRA DA CUNHA	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	LETICIA BARBOSA SENA	RENATO BIGOTTO
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	OLIVIA NATALINA MANTELATO	MAURO JOSE SANTANA MARIANO	LETICIA BARBOSA SENA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS DESCARTÁVEIS	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	MARCIO PEREIRA DA CUNHA	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS SOTTO	SILVIA MARIA ALVES	RENATO BIGOTTO
FERRAMENTAS - OUTROS	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	BRUNO ELAN LANDIM DE SOUZA	VALDIR TRASSI BITENCOURT	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
EPI	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	VANESSA LUZIA DA SILVA TONHOLI	RENATO BIGOTTO
CARIMBO	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA	NICOLE MACHADO MASCHIO	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	RENATO BIGOTTO
ASSESSÓRIOS ELÉTRICOS	RICARDO ANDRE ANGELUCI; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	JOSÉ RODRIGUES FILHO	EDER FARIA DE OLIVEIRA	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
MATERIAL DE COPA E COZINHA - OUTROS	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	OLIVIA NATALINA MANTELATO	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	SILVIA MARIA ALVES	RENATO BIGOTTO
PILHAS E BATERIAS	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO; FRANCISCO TEODORO DA SILVA	ALVARO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS DE PINTURA	FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	LUIZ EUCEZIO PARRA SOARES	LUCIANO HASS MIGUELÃO	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
SOLVENTES	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	JOSÉ RODRIGUES FILHO	LUCIANO HASS MIGUELÃO	CARLA REGINA FORMENTON LIMA	RENATO BIGOTTO
INSUMOS DE IMPRESSÃO	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA	LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS BERTACHINI	VANESSA LUZIA DA SILVA TONHOLI	RENATO BIGOTTO
FERRAGENS	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	JOSÉ RODRIGUES FILHO	APARECIDO JOSE DA SILVA	VINICIUS BORTOLUCCI VIANA PESSOA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	LUIZ EUCEZIO PARRA SOARES	VALDIR TRASSI BITENCOURT	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
MATERIAIS DE HIDRÁULICA	FRANCISCO TEODORO DA SILVA	LUIZ EUCEZIO PARRA SOARES	LUCIANO HASS MIGUELÃO	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
COMBUSTÍVEL	FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA	APARECIDO JOSE DA SILVA	SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS	RENATO BIGOTTO
GÁS ENGARRAFADO - AR CONDICIONADO	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO	MARCIO PEREIRA DA CUNHA	LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS BERTACHINI	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO
EXTINTOR	NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO	JOSÉ RODRIGUES FILHO	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	SILVIA MARIA ALVES	RENATO BIGOTTO
BATERIAS AUTOMOTIVAS	NILTON ALVES DO PRADO; FRANCISCO TEODORO DA SILVA	SIDINEI FERREIRA FREITAS	APARECIDO JOSE DA SILVA	SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS	RENATO BIGOTTO
COFFEE BREAK	DEBORA APARECIDA A. NICOLAU	JAQUELINE KIMURA ZAMBOM NUCCI	NILCEMARA VERONEIS ROSSIN	SILVIA MARIA ALVES	RENATO BIGOTTO
PNEU	NILTON ALVES DO PRADO; FRANCISCO TEODORO DA SILVA	JOSÉ RODRIGUES FILHO	EDUARDO FIALHO DE CARVALHO	SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS	RENATO BIGOTTO
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	BIANCA DOS SANTOS GARCIA ASSUNÇÃO	MARCIO PEREIRA DA CUNHA	LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS BERTACHINI	CLAUDIO RODRIGUES MOTA	RENATO BIGOTTO

RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS SETORIAIS PARA AS CONTRATAÇÕES DE ITENS DE INTERESSE COMUM

PROCESSOS	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Secretaria Municipal de Governo	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	Secretaria Municipal de Educação
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
MATERIAIS DE MECÂNICA	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	ROSANA AUN BORGES DIAS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	ROSANA AUN BORGES DIAS
MARMITEX	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	VITOR DOS REIS NUCCI	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COPA	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - OUTROS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	ALEX LINO FERREIRA	VITOR DOS REIS NUCCI	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARGARETH ANTÔNIA POIATI BATISTA
MATERIAIS DE LIMPEZA	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	VITOR DOS REIS NUCCI	MARGARETH ANTÔNIA POIATI BATISTA
UTENSILIOS DOMÉSTICOS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
FERRAMENTA DE JARDINAGEM	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
FERRAMENTAS DIVERSAS	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
MATERIAL DE EXPEDIENTE - OUTROS	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARGARETH ANTÔNIA POIATI BATISTA
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARGARETH ANTÔNIA POIATI BATISTA
MATERIAIS DESCARTÁVEIS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
FERRAMENTAS - OUTROS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
EPI	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	PAULO FERNANDO CORRÊA	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
CARIMBO	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
ASSESSÓRIOS ELÉTRICOS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	ALEX LINO FERREIRA	VITOR DOS REIS NUCCI	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
MATERIAL DE COPA E COZINHA - OUTROS	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	SÍLVIA PERPÉTUA CARMELIN	VITOR DOS REIS NUCCI	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
PILHAS E BATERIAS	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA SANTANA
MATERIAIS DE PINTURA	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
SOLVENTES	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
INSUMOS DE IMPRESSÃO	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	ALEX LINO FERREIRA	VITOR DOS REIS NUCCI	VITOR MANUEL AGOSTINHO SRBREIRA JUNIOR
FERRAGENS	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
MATERIAIS DE HIDRÁULICA	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	LAÉRCIO ZAGOLIN SIMÃO	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
COMBUSTÍVEL	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	ROSANA AUN BORGES DIAS
GÁS ENGARRAFADO - AR CONDICIONADO	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO
EXTINTOR	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	PAULO FERNANDO CORRÊA	EVERTON JUNIO DOS SANTOS
BATERIAS AUTOMOTIVAS	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	CAROLINA KAWARO PAVAN
COFFEE BREAK	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	VITOR DOS REIS NUCCI	TIAGO LUIS DE MELO
PNEU	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	PAULO FERNANDO CORRÊA	ROBERTO EMIDIO PEREIRA
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MARILHANO	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA	VITOR DOS REIS NUCCI	EVERTON JUNIO DOS SANTOS; JURACI TONHOLO; ROMILDO FERNANDES DANTAS; ROGÉRIA ALMEIDA LUIZ; DALILA MANDARINI SARAN; JHONATAN SOUZA ROCHA; PATRÍCIA GAZZOLA FERNANDES; MARILENE VALÉRIO SOARES; CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA; ISABEL CRISTINA GASPARETI; ALCIR MARIA DE OLIVEIRA; DÉBORA CANDIDA PONTEL; ADRIANA FELICIANA MEROTTI; MELISSA YANE DE M. MURZANI VALERETTO; ROSIMEIRE APARECIDA NÓBREGA CAPILA; FABRICIA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA; TELMA DE ABREU LACERDA BUZATTO; MARIANE ERIKA VENTURA B. SCAPIN; MARCELA BIANCHINI BORTOLUZZI; SANDRA REGINA VOMEIRO; MARCIA REGINA DE MATTOS; SIRLEI PIRES DE FARIA MARTELLO; ELIANA MARCIA MAGRI DE SOUZA; JULIANA CONDE GUIZZO; TAMIRES LETICIA MENDONÇA BEZERRA; MARA REGINA BATISTA; JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA; GABRIELA FERNANDA DE A. C. SAMBUGARI; CRISTIANE DONATO FERREIRA; VILMA PINHEIRO DE A. AGOSTINHO; NATÁLIA PEREIRA DANTAS LAURO; JOSIANE RODRIGUES DA SILVA; MARCIA REGINA B. DA COSTA LOPES; SUEVA OLIVEIRA M. GONÇALVES; CÁSSIA FERNANDA FERREIRA DA S. IGLESIAS; FABIANO DA SILVA PHANTAZIAS; EDINEIA FAZZOLI SANT'ANA; TATIANE ROBERTA R. KITAMURA PEREIRA; DANIELE DORO DE CARVALHO; CLIZEIDE JANE DE SOUZA; LUCIANA PRANDI FRANCO; CREUZA SEGANTINI DA COSTA; VIVIANE CRISTINA CAGNIN; DANIELE MASCHETTO SILVA; HELIO ALVES DA ALMEIDA; IRLAINE REGINA LOPES PRADO; IDENIR RODE LOPES; LUIS RICARDO FIGA; PRISCILA B. MARTINS OLIVEIRA; JULIANA MARCOLINO; MARILUCIA NEVES DA SILVA; MARIÂNGELA SEGANTINE; DÉBORA ROBERTA DOS SANTOS CANDIDO; ADRIANO IVO MENDES; SUELI RIBEIRO MOTA; ANGELA MARIA DOS SANTOS FELIX; RAFAELA BELATI BARBIZANI VALERIO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

Ata da Ducentésima Trigésima Segunda Sessão Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Jales, realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte quatro), de modo presencial, na sala de reuniões na sede da Secretaria Municipal de Saúde, presidida pelo Sr. José Célio martini. O Presidente do Conselho de Saúde verificou a existência do quórum regimental, passando para o próximo item. "**Item primeiro: Abertura".** Após verificar a existência de quórum o Presidente Sr. José Célio Martini inicia a reunião cumprimentando os presentes e solicitando a apresentação do Sr. Mateus de Carvalho Munhos que foi contratado para atuar na área administrativa deste conselho, o Sr. Mateus se apresentou e agradeceu a confiança em seu trabalho e a oportunidade. **"Item segundo: Ordem do dia":** A ordem da reunião foi mantida. **"Item Terceiro: Posse dos membros indicados pelos segmentos":** O Sr. Mateus de Carvalho Munhos faz a leitura do Decreto de número 10.166 (dez mil cento e sessenta e seis) de 19 (dezenove) de fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), publicado na edição 1510 (mil quinhentos e dez) no Diário Oficial do município de Jales, após a leitura do mesmo o Sr. Presidente decretou que todos estavam empossados. **"Item Quarto: Compra de 01 (um) Computador para o Conselho**": O Sr. Presidente apresenta as dificuldades que o Sr. Mateus enfrenta por não ter um computador para poder realizar as atividades diárias do conselho, o Sr. Mateus acrescenta que o conselho possui uma ficha financeira com saldo positivo e também reforça a necessidade da compra do mesmo, diante a isso o Sr. Presidente colocou em votação, onde é aprovado a compra de um notebook por unanimidade. **"Item Quinto: Apresentação e Aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho":** O Sr. Mateus informa aos conselheiros a alteração do Regimento Interno, faz a projeção, leitura e apresentação na integra, acrescenta também que a modificação foi embasada na lei municipal 5.005 de 30 de abril de 2.020 e na lei federal nº 8.142 de 20 de dezembro de 1.990, os conselheiros sugeriram algumas modificações no texto, o Sr. Mateus assegura os conselheiros que fará as devidas correções que foram colocadas, após a discussão os conselheiros decidem que o Regimento seja corrigido nos pontos pontuados e que volte na próxima reunião para sua apreciação e aprovação. **"Item Sexto: Apresentação e Aprovação da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023":** A Sra. Aline Alves de Oliveira chefe de setor, apresenta os dados do terceiro Quadrimestre referente à Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, logo após apresento os dados pertencentes a SMS, após sanadas algumas dúvidas, o presidente colocou em votação a aprovação da audiência pública, a qual os presentes aprovam com ressalvas por unanimidade. **"Item Sétimo: Apresentação e Aprovação da 2º Plenária Municipal de Saúde":** A Sra. Patrícia Albarelo Ribeiro Oliveira enfermeira da vigilância sanitária, apresenta aos conselheiros a Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, cujo o tema será "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer", a mesma informa que por conta do pouco tempo para realização da Conferência Municipal, sugeriu uma plenária, onde deve ser realizada até abril. O Sr. Mateus acrescenta que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS) sugeriram plenária devido a restrição de gastos, e que aguarda maiores informações do DRS-XV e do Conselho Estadual de Saúde (CES) do estado de São Paulo, o Presidente mediante a isso coloca em votação e os presentes aprovam por unanimidade a realização da plenária municipal de saúde. **"Item Oitavo: Informes Gerais"** A Sra. Elaine Cristina Lopes Botaro enfermeira da vigilância epidemiológica, informa aos conselheiros que o Plano de Contingência da Dengue será modificado, devido novas orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, e que o mesmo será apresentado para o conselho para sua aprovação, informa também sobre o programa Cidade Limpa que irá acontecer no município de Jales, a mesma entrega os panfletos de divulgação para todos os presentes, a Sra. Nilva Gomes Rodrigues de Souza secretária municipal de saúde, informa os conselheiros sobre o recurso de custeio que o município recebeu para a compra de insumos durante a pandemia da Dengue e que o mesmo já se encontra na conta do fundo municipal de saúde, a Sra. Ana Paula Brito Rotune assessora da atenção básica comunica, os conselheiros sobre o dia "D" que será realizado no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro no Núcleo Central de Saúde, com a parceria entre a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, Rotary Club de Jales e Rotary Club Grandes Lagos, também fala sobre que no dia 02 (dois) de março haverá uma mobilização contra a Dengue, onde todos os agentes comunitários de saúde (ACS), agentes de combate endemias (ACE) e os funcionários em cargo de comissão estarão convocados para participarem desta mobilização, Ana Paula também divulga a terceira caminhada da mulher em comemoração o dia internacional das mulheres que foi uma parceria entre as secretarias de esporte e saúde a mesma assegura os conselheiros que encaminhará as divulgações no grupo de whatsapp do conselho para os membros. Sem mais o presidente Sr. José Célio Martini agradece a presença de todos e encerra a sessão plenária.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

Segmentos de Representação	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria da Saúde (Gestor)	Titular	Nilva Gomes Rodrigues de Souza	P
	Suplente	Leidepaula da Rocha Belon	A
Secretaria Municipal da Fazenda (Gestor)	Titular	Gabriel Moreira Dias	P
	Suplente	Rubens Takashi Ramos Ando	A
Santa Casa de Misericórdia (Prestador)	Titular	Renato Teixeira do Amaral Mota	P
	Suplente	Claudia Cristina Secchi Vianna	A
AME-Ambulatório Médico Especialidade (Prestador)	Titular	Franciele Lima Gonçalves	A
	Suplente	Kelly Adriana Cintra Renesto	A
Representantes das ESF (Trabalhador)	Titular	Fernanda Barbosa de Oliveira	A
	Suplente	Ana Paula Brito da Silva Rotune	P
Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Trabalhador)	Titular	Patrícia Albarelo Ribeiro Oliveira	P
	Suplente	Elaine Cristina Lopes Botaro	P
Saúde Mental (Trabalhador)	Titular	Maria Madalena Vendrame	P
	Suplente	Amanda Moreira e Souza	A
CONSIRJ (Trabalhador)	Titular	Karina Aparecida Santana de Freitas	A
	Suplente	Vanessa Polveiro de Souza Oliveira	P
Casa de Apoio (Usuários)	Titular	ObdiBaroni Junior (Vice-Presidente)	P
	Suplente	Luiz Manuel Tonon	A
Lar dos Velhinhos (Usuários)	Titular	Maria de Lourdes Alves Ribeiro	P
	Suplente	Dafiny Pereira Mastelari Bortolotti	A
Lions Clube de Jales (Usuários)	Titular	José Célio Martini (Presidente)	P
	Suplente	Não Possui	-
APAE (Usuários)	Titular	Larissa Parra	A
	Suplente	Natalia Martins Rodrigues	P
Pastoral Saúde (Usuários)	Titular	Maria Cleuza Alves Costa Baratela	A
	Suplente	Osana Martir Dias Nilsen	P
CPP- Centro do Professorado Paulista (Usuários)	Titular	Elsa Aparecida Venâncio	P
	Suplente	Helena Maria Gonçalves Fraçon	A
Representante dos Conselhos Locais de Saúde de Jales (Usuários)	Titular	Antônio Maurílio Gonçalves Filho	P
	Suplente	Rita Maria dos Santos Moura	P
Sindicato dos Empregados no Comércio de Jales (Usuários)	Titular	Maria Ramires	A
	Suplente	Marilda Marques Mendes	A

Eu Mateus de Carvalho Munhos lavrei e digitalizei a presente ata que vai assinada por mim _____e pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, para que produza os efeitos da Lei. Jales, 22/02/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES
Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

DELIBERAÇÃO CMS Nº 04 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação de Audiência Pública, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 22 de fevereiro de 2024, ás 14h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado com ressalvas a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 04 de 23 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

DELIBERAÇÃO CMS Nº 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação da compra de notebook, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 22 de fevereiro de 2024, ás 14h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado a compra de um notebook para o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 02 de 23 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES

Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

DELIBERAÇÃO CMS Nº 03 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação da Plenária Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Conselho Municipal de Jales/SP denominado - CMS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.005, de 30 de abril de 2.020, amparado pela Lei Federal nº. 8.142/90 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando a apresentação em Reunião do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a reunião realizada no dia de 22 de fevereiro de 2024, ás 14h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na sala da Secretária Municipal de Saúde, após análise e apreciação dos Conselheiros;

D E L I B E R A:

Art. 1º. Fica Aprovado a realização da 2ª Plenária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e homologação.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Deliberação do CMS, de nº 03 de 23 de fevereiro de 2024, nos termos da Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2.012.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atos Administrativos

Ata

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

Ata da 401ª (Quadringentésima Primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro (07/02/2024), ás 080h30min, a mesma aconteceu presencial na sede do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura;** A presidente senhora Raquel Ferreira saudou a todos os participantes e declarou aberta a sessão. **Item Segundo: Leitura e aprovação da Ata 400ª;** A presidente informou que a Ata 400ª foi disponibilizada pelo whatsapp, no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência e aprovação dos membros participantes e em seguida publicada. **Item Terceiro: Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual do ano de 2023;** Com a palavra a presidente informou que será agendada uma extraordinária para apresentar o referido assunto. **Item Quarto: Deliberação da Reprogramação do Recurso Estadual;** Com a palavra a secretária conselheira Daniela Nunes apresentou o Plano de Trabalho enviado pela coordenadora do CREAS, no qual a senhora Meire Kelly explana quanto a utilização da reprogramação do Recurso Estadual, conforme segue tabela:

Reprogramação FEAS – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Descrição das Atividades a serem realizadas com Recursos da Reprogramação	**Valor R$1.311,85**
Serviço de Proteção Especializado para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Projeto Viver Bem).	
VALOR TOTAL	**R$1.311,85**

Tambem foi apresentado o Plano de Trabalho da Reprogramação do Recurso dos Benefícios Eventuais, onde o serviço é executado pelas unidades de atendimento CRAS e CREAS, sendo um Serviço Social de Básica e Média Complexidade, segue tabela:

Descrição das Atividades a serem realizadas com Recursos da	**Valor**

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

Reprogramação	**R$9.569,98**
Auxílio Natalidade; Vulnerabilidade Temporária	
VALOR TOTAL	**R$9.569,98**

Após apresentação a presidente colocou em votação e os membros do conselho deu parecer favorável quanto a utilização da reprogramação do Recurso Estadual. Ainda com a palavra a conselheira Daniela apresentou o Plano de Trabalho da Casa de Apoio ao Migrante, no qual informa sobre a Reprogramação do Recurso Estadual, o equipamento que executa o Serviço de Alta Complexidade, tendo como público alvo Pessoas em Situação de Rua e Vulnerabilidade, segue tabela:

Descrição das Atividades a serem realizadas com Recursos da Reprogramação	**Valor R$31.684,35**
Materiais de Consumo: (produtos de Limpeza; Produtos de Higiene; Material Didático para atividades socioeducativas e materiais para escritório, material de gráficas e Alimentação)	
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Serviços de Terceiros Pessoa Física (Locação de imóvel); Passagens.	
VALOR TOTAL	**R$31.684,35**

Após apresentação a presidente colocou em votação e os membros do conselho votou favorável quanto a utilização da reprogramação do Recurso Estadual. Também foi apresentado o Plano de Trabalho referente a Reprogramação Inverno Solidário para execução no ano de 2024, conforme segue tabela:

REPROGRAMAÇÃO INVERNO SOLIDÁRIO - 2024	
Descrição das Atividades a serem realizadas com Recursos da Reprogramação	**Valor**
Materiais de Consumo (alimentação, vestuário, cama, mesa e banho).	**R$13.755,89**

Após apresentação a presidente colocou em votação e os membros do conselho votou favorável quanto a reprogramação e utilização do referido Recurso. A OSC Lar dos Velhinhos também apresentou o Plano de Trabalho da Reprogramação do Recurso Estadual:

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

REPROGRAMAÇÃO RECURSO ESTADUAL	
Descrição da Utilização do Recurso da Reprogramação	**Valor**
Pagamento de Recursos Humanos	**R$9.716,00**

A presidente colocou em votação e todos os membros deram parecer favorável quanto a utilização da Reprogramação do Recurso Estadual. **Informes Gerais: Não Houve. Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde eu Maria Joana Segna Secretaria Executiva juntamente com a primeira secretária Daniela Nunes e a presidente Raquel Ferreira, lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	RAQUEL FERREIRA	Presente
	S	PAMELA CRISTINA F. NUNES JARDIM	Presente
	T	DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES	Presente
	S	NILCEMARA VERONEIS ROSSINI	Presente
	T	ALINI FERNANDES BOLONHE	Presente
	S	DAIANA OLIVEIRA	Ausente
Secretária Municipal de Educação	T	JOSIANE RODRIGUES DA SILV	Ausente
	S	JOYCE SECATTO LOPES DA SILVA	Ausente
Secretária Municipal de Saúde	T	SUELI ROSANA DA SILVA	Presente
	S	GRACE KELLY MOMESSO DA SILVA	Ausente
Secretária Municipal de Esporte Juventude	T	RENATO BIGOTTO	Ausente
	S	DANILO R. S. NASCIMENTO	Ausente
Secretária Municipal de Ob Infraestrutura e Desenvolvime Urbano	T	FERNANDO MACHADO	Ausente
	S	MARCOS SERAFIM TENÓRIO	Ausente
Secretária Municipal de Fazenda	T	ADEMIR MASCHIO	Ausente
	S	EDIMUNDO DOS SANTOS	Ausente

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

		MARTINS	
Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam atendimento à família	T	NILMAR HUMBERTO DONINI	Ausente
	S	CARLA SOARES MADEIRA	Presente
	T	SIRLEI LOPES BARRIENTOS	Presente
	S	DAFINY PEREIRA M. BORTOLOTTI	Presente
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Assistentes Sociais	T	LARISSA LANDULFO DOS SANTOS	Presente
	S	LAICE CREMA INDALECIO	Presente
Trabalhadores das categorias profissionais que atuam área de Assistência Social: Das demais categorias	T	ELISANGELA ANTUNES	Presente
	S	ADRIELLE CARDOSO RAMOS	Ausente
Representantes dos usuários :Dos serviços de assistência aos idosos	T	OTACILIO RODRIGUES SILVA	Ausente
	S	JESUS THOMAZ DA SILVA	Ausente
Representantes dos usuários: De assistência à pes com deficiência	T	ALAN RENE AVALCANTI	Ausente
	S	MICHAEL JONATHAN DE SOUZA	Ausente
Representantes dos usuários: De assistência à mulher	T	RAISSARA VICENTE DOS SANTOS	Ausente
	S	BARBARA ANDREA LIMA RIBEIRO	Ausente
Representantes dos usuários: Participantes dos progran e projetos de atenção à família	T	SANDRO BERNARDO DA FONSECA	Ausente
	S	RAFAELA CRUZ MEIRA CASTILHOS	Ausente
Visitantes		GREICE KELLY PINA SEVERINO	Presente
		MEIRE KELLY DE SOUZA DOS SANTOS	Presente

42 RAQUEL FERREIRA SILVA DE PAULA

43 DANIELA CRISTINA M. DE OLIVEIRA NUNES

44 MARIA JOANA SEGNA

CORECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONSÓRCIO E RATEIO QUE FAZEM ENTRE SÌ O MUNICÌPIO DE JALES E O CORECA".

CONTRATO 03-2024

I – DAS PARTES CONVENIADAS:

De um lado, o MUNICÍPIO DE JALES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº:45.131.885/0001-4, localizada na Rua 05, nº 2266, Centro, Jales, Estado de São Paulo, CEP: 15.700–010, Fone: (17) 3622-3000, e-mail: prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br doravante denominado como **CONSORCIADO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jales, portador do RG nº. 30.907.435-6 e do CPF nº. 284.644.738-18, residente e domiciliado na av. Grécia, nº234 – Residencial Alpha Jales, CEP: 15.708-062 Jales/SP, Estado de São Paulo e do outro lado, designado somente como CONSÓRCIO: o **CORECA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º: 07.701.841/0001–75, estabelecida à Rua 17, 2749, Centro, Jales–SP, CEP: 15.700-140 Fone: (17) 3632-9621, e-mail: corecajales@hotmail.com representado por Presidente: Luis Henrique dos Santos Moreira, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Jales, portador do RG nº. 30.907.435-6 e do CPF nº. 284.644.738-18 em consonância com a Lei Municipal nº 2.932/2005 e 3.611/2009, celebram o presente Contrato de Rateio em Consórcio Público, regendo–se pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6017/07, pela Portaria STN/SOF nº 72/12, e pelas clausulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes reconhecem e dão fé da ciência da imprescindibilidade e indisponibilidade da coisa pública, dada à importância das finalidades institucionais do CORECA, as quais mutuamente devem zelar pela perfeita e escorreita consecução, entre os quais:

I– Promover amplo intercâmbio, bem como difusão e uniformização regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como dos mecanismos de sua proteção, prestando–lhes eventual consultoria nos assuntos afins;

II– Promover ações e assessorar na formação, capacitação e atualização dos profissionais e demais atores relacionados ao atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III– Integrar–se aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando desenvolver políticas, processos e planos regionais de ação no âmbito de sua competência;

IV– Manter e gerenciar com absoluta transparência o Fundo Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e outros, dirigindo a aplicação de seus recursos na manutenção das atividades consorciadas de acordo com a Política Regional de Atendimento;

CORECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

V– Manter banco de todos os dados das entidades de atendimento registradas nos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, promovendo, no que couber, o planejamento integrado de políticas de atuação regionais;

VI– Implantar e manter serviços de Casa de Abrigo para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco conforme disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, dentro dos limites territoriais dos municípios consorciados;

III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: São direitos do CONSORCIADO adimplente:

I– Usufruir dos serviços e demais mantidos pelo CORECA;

II– Assistir às assembleias e tomar parte em todas as discussões e deliberações das mesmas e votar Resoluções e deliberações que terão força normativa entre os consorciados, desde que quites com as obrigações associativas–consorciais;

III– Poder ter representante legitimado apto a votar e ser votado para as funções executivas, ou nas deliberações que exijam maioria qualificada, desde que quites com as obrigações associativas–consorciais;

IV– Solicitar ou propor ao CONSELHO DE PREFEITOS ou a CONSELHO DELIBERATIVO providências sobre assuntos de suma importância para a consecução das finalidades do Consórcio, para convocar assembleia geral, mediante requerimento assinado por pelo menos 1/5 dos consorciados efetivos, no gozo pleno de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ainda ao CONSÓRCIO:

I– Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços, adotando as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

II – Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção dos serviços, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

III – Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

IV– Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA: Dentre outros previstos neste, são deveres do CONSORCIADO:

I– Zelar pela excelência na qualidade dos serviços do CORECA e seu impoluto conceito moral;

II– Acatar, cumprir e fazer–se cumprir fielmente os preceitos, missões e objetivos da CORECA, bem como os Estatutos, Regulamentos, Deliberações, Decisões da Assembleia do Conselho de Prefeitos e Portarias;

III– Prover para que seus representantes legais exerçam com máxima eficiência e presteza os cargos, funções ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;

IV– Prestar tempestivamente, quando solicitado, informações destinadas à manutenção dos serviços do CORECA ou em razão desta;

V– Acatar e fazer acatar as decisões da Assembleia Geral;

CORECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

VI– Incluir anualmente a dotação devida ao CORECA e prestar contas da mesma, bem como zelar pela manutenção do limite de pessoal de sua folha de pagamento;

VII– Pagar com absoluta pontualidade e presteza as contribuições e demais a que estiver obrigado para com o CORECA, em regime proporcional de rateio;

VIII– Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IX– Toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

X– As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material alheio ao objeto deste CONTRATO, ou não previamente autorizado.

IV – DO VALOR ANUAL E DO RATEIO:

CLÁUSULA QUINTA: Para a consecução dos fins institucionais do CORECA, as partes celebram termo de rateio nos termos do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, das quais, após aprovação do *"ratio quantum"* de cada CONSORCIADO em assembleia geral para fixação do rateio, este se compromete por todos os meios e olvidando todos os esforços a cumpri-lo fielmente para a fiel execução orçamentária das despesas do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 1.040,483,01 (um milhão e quarenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo) parcela única até o mês de março de cada ano, ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 86.706,82 (oitenta e seis mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos) uma para cada mês, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

§ 1º. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, ou ainda em vista da solidariedade por despesas extraordinárias que venham a descortinar.

§ 2º. O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0411-1 – conta corrente 100831-5, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 20 de cada mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§ 3º. Nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/05, o CONSÓRCIO poderá emitir quais documentos de cobrança e execução, bem como exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo CONSORCIADO.

CORECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

§ 4º. O CONSORCIADO obrigar-se-á no tocante as *cotas–repasse*, a consignar em seu orçamento anualmente até 0,20% das receitas correntes líquidas, registrando no CONSÓRCIO o texto legal, bem como com a Nota de empenho, ambos autenticados, que ficarão registrados na sede deste.

§ 5º. O valor definido conforme a proporcionalidade da densidade populacional deverá ser pago impreterivelmente até **o dia 30** (trinta) de cada mês, sendo que, das obrigações vencidas, serão acrescidas de juros ou multa conforme preconiza o Estatuto Social do CORECA

§ 6º. Fica o **CONSÓRCIO** autorizado na emissão de títulos correspondentes aos valores devidos pelo **CONSORCIADO**, que desde já declara seu pleno aceite, podendo cobrar por todos os meios e formas em direito admitidos.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento que deverão ser comprovadas ano a ano, nos termos da Cláusula segunda, § 2º, "segunda parte", deste contrato, conforme segue:

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR	FICHA
1723.99.00.02	1.040.483,01	02

CLÁUSULA OITAVA: Os valores do CONSÓRCIO são reconhecidamente verba pública nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 11.107/05, e assim declarados bens públicos para todos os fins de direito, devendo o CONSROCIADO cumprir fielmente a legislação, sem reter os valores devidos, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA NONA: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, XV, da LIA, devendo ser noticiada pelo CONSÓRCIO ao Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Além das sanções estatutárias e contratuais, o CONSORCIADO inadimplente será suspenso, e nos termos do Art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/05, poderá ser excluído do consórcio público, se não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, nem vier a quitá-las no exercício.

VI – DO PRAZO:

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA: A adesão ao CONSÓRCIO e sua existência é, a princípio por prazo determinado, porém este instrumento tem vigência durante um exercício, sendo que este instrumento surtirá efeitos jurídicos, com efeitos financeiros, retroagindo a 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 11.107/05.

CORECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA

Parágrafo Único. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sendo que qualquer tolerância não implicará em novação.

VII – DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro porventura existente para dirimir eventuais dúvidas ou celeumas emergentes do presente instrumento, ou ainda para a executividade devida deste contrato e atos, documentos e títulos oriundos deste.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales, 10 de janeiro de 2024.

PELO CONSÓRCIO:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANCA E:07701841000175

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANCA E:07701841000175
Dados: 2024.01.12 16:09:43 -03'00'

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

PELO CONSORCIADO:

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818

Assinado de forma digital por LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA:28464473818
Dados: 2024.01.17 11:19:08 -03'00'

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Testemunhas:

THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA: 21529412846

Assinado digitalmente por THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA:21529412846
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA:21529412846
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.16 14:38:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Assinatura Testemunha:

Nome: THAIS ALVES DA COSTA DE MESQUITA

CPF: 21529412846

Endereço: RUA PERU 3132 STO EXPEDITO JALES SP

JULIA VOLTAN DUENHAS DOS SANTOS: 28653123806

Assinado digitalmente por JULIA VOLTAN DUENHAS DOS SANTOS:28653123806
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=29113745000149, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JULIA VOLTAN DUENHAS DOS SANTOS:28653123806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.16 10:07:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Assinatura Testemunha:

Nome: JULIA VOLTAN DUENHAS DOS SANTOS

CPF: 28653123806

Endereço: ALTINO L CARDOSO 180 JD DO BOSQUE JALES-SP

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **(JOSE WILLIAM REZENDE SILVA)** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.183.008/0001-29, com sede na Rua Professor Rubião Meira, nº 4370, Bairro Cohab Roque Viola, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-002, sob o valor de **R$ 5.428,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** para **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, MORTADELA DEFUMADA, PRESUNTO E MUÇARELA**, por ser dela o menor valor proposto.

Jales-SP, 26 de fevereiro de 2024

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente da Câmara

Márcio Ernica
Agente de Contratação

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2024

Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês e frios (mortadela defumada, presunto e muçarela) para o consumo dos servidores do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência".

Certifico e dou fé que no dia **23 de fevereiro de 2024** as **17h:00m encerrou-se o prazo** para manifestação de interesse no fornecimento/execução do objeto deste processo.
Segue o processo para o seu devido trâmite legal.

--*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-*-**-*-*-*-*-*-*-*-**-**-*

RESULTADO DO PROCESSO ADM: 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês e frios (mortadela defumada, presunto e muçarela) para o consumo dos servidores do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência".

A partir do presente processo, transcorrido os prazos legais para manifestações de interesse no fornecimento/execução do objeto desde processo, e após o devido acolhimento das manifestações de interesse em tempo oportuno, deu como vencedora a empresa: **JOSE WILLIAM REZENDE SILVA** estabelecida na Rua Professor Rubião Meira, nº 4370, Bairro Cohab Roque Viola, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, CEP 15.700-002, **CNPJ (MF) 03.183.008/0001-29**, que apresentou a proposta ao Objeto acima especificados no valor global de **R$ 5.428,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.

Conforme disposto no **Termo de Referência**, a Empresa Vencedora deverá, no **prazo de 5 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação do Resultado no Site da Câmara, comparecer a Câmara Municipal de Jales, sito à Rua Seis, 2241 – Centro – Jales/SP, para **assinar o Termo de Contrato.**

Jales (SP), em 26 de fevereiro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DISPENSA Nº 002/2024

MÁRCIO ERNICA, Agente de Contratações da Câmara Municipal de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente procedimento na **modalidade DIPENSA 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024** e, considerando assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, inciso II, e Instruções Expedidas. **ADJUDICO** a Empresa: **JOSE WILLIAM REZENDE SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.183.008/0001-29**, lote 01, com o Valor Total de ***R$* 5.428,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos),** cujo o objeto da licitação constante: "**Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês e frios (mortadela defumada, presunto e muçarela) para o consumo dos servidores do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência".**

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales – SP, 26 de fevereiro de 2024.

Márcio Ernica
Agente de Contratações

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA Nº 002/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês e frios (mortadela defumada, presunto e muçarela) para o consumo dos servidores do Poder Legislativo, nas condições previstas neste termo de referência".

RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, presidente desta Câmara Municipal da cidade de Jales, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando o presente processo na modalidade **DISPENSA Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTARTIVO Nº 002/2024**, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLAGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e publique-se por afixação no local próprio desta Câmara Municipal.

Jales (SP), 26 de fevereiro de 2024.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia
Presidente

RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br